



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

EDITAL Nº 005 / SIDE / SG/ 2019
FEIRA DE ARTESANATO NA FESTA JULINA DA BONDADDE
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço interno do galpão, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade, a ser realizada nos dias **06 a 08/07/2019, das 11h00 às 21h00, no dia 09/07/2019, das 11h00 às 18h00**, no Pavilhão Gaivota - Francisco Moreno Ariza, localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

A Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece há mais de 15 anos, tendo como objetivo fomentar a cultura e o folclore regional, assim atraindo turistas e incentivando o artesanato como produto turístico.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pelo Departamento de Turismo, para efeitos de participação na “Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos efetivos.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **100 (cem)** estandes de artesanato tradicional.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de **10 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019**, das **09h00 às 16h00**, diretamente no Setor de Artesanato – Departamento de Turismo, situado na Praça Afonso Pena, nº 175, Centro, 2º andar, São José dos Campos - SP, CEP 12210-090, preenchendo a ficha de inscrição.

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: RG, CPF, apresentar comprovante de endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão e trazer carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

deverá estar com prazo de validade em dia.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro efetuado pelo artesão junto à SUTACO.

3.3. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

4. DOS ESTANDES

4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **100 (cem) espaços vagos** sem estrutura, destinados a venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2,50m x 2,50m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas prateleiras, exclusivamente para exposição e vendas dos produtos.

4.2. A localização dos estandes será dentro do Pavilhão Gaivota.

4.3. A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

4.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes.

4.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **100 (cem) primeiros proponentes** inscritos que atenderem aos critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente e que estejam de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

5.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura de São José dos Campos, organizadora da Feira de Artesanato.

5.3. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até 20% (vinte por cento) do total de vagas.

5.4. Serão selecionados os inscritos que atendam as seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

5.5. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

5.6. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico poderá convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia **26 de junho de 2019**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

6.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

6.3. Dos resultados da seleção por parte do Departamento de Turismo caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, na data de **27 de junho de 2019**, apresentando o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados ao Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175, 2ª andar, das 09h00 às 16h00, nesta.

6.4. O aceite final será realizado de **01 a 03 de julho de 2019**, através do termo de compromisso assinado pelo expositor, na sede do Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175, 2ª andar, das 09h00 às 16h00, nesta.

6.5. O resultado final juntamente com o julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

7.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

7.2 Dia 06/07/2019 (Sábado) das **08h00 às 10h00** - montagem dos produtos artesanais para a exposição.

7.3 Dia 09/07/2019 (Terça-feira) das **18h00 às 24h00** - desmontagem de toda estrutura.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

- 7.4 Os expositores deverão providenciar mesa coberta com toalha branca.
- 7.5 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias **06 a 08/07/2019, das 11h00 às 21h00, no dia 09/07/2019 das 11h00 às 18h00.**
- 7.6 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.
- 7.7 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto.
- 7.8 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.
- 7.9 O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente **para carga e descarga**, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **30 minutos** para esse fim.
- 7.10 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.
- 7.11 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 7.12 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.
- 7.13 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.
- 7.14 É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.
- 7.15 Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

8. DA EXPOSIÇÃO

- 8.1. A Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade será realizada nos dias 06 a 08/07/2019, das 11h00 às 21h00, no dia 09/07/2019, das 11h00 às 18h00.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 29 de Maio de 2019.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico